

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.058459/2023-95

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 066/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MLQ ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0412606, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MLQ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.035.255/0001-30**, sediada na Avenida Antônio Abrahão Caram, nº 820, Sala 401, Bairro São José, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.275-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio Marcos Lourenço Querido, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.058459/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2023, decorrente da **Concorrência nº 094/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acréscitar serviços no valor de R\$ 38.657,12** (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) conforme Planilha 5566958; e

1.1.2. **Repactuar o Cronograma Físico - Financeiro** nos termos do Documento SEI nº 5566962.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após o procedimento de acréscimo, o **valor total** da contratação passará de R\$ 964.098,30 (novecentos e sessenta e quatro mil noventa e oito reais e trinta centavos) para **R\$ 1.002.755,42** (um milhão, dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia de execução do Contrato conforme subcláusulas 11.3 e 11.7 do Contrato Original.

3.2. Dessa forma, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia de execução, correspondente a **5%** (cinco por

cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, de R\$ 50.137,77 (cinquenta mil cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), com validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

3.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

3.4. **A modalidade seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

MLQ ENGENHARIA LTDA

Marcos Lourenço Querido

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lourenço Querido, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 26/08/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5642417** e o código CRC **D1D42D8E**.